



Número: **0801549-50.2019.8.15.0261**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Piancó**

Última distribuição : **14/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO (AUTOR)	Amilton Pires de Almeida Ramalho (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23504 307	14/08/2019 12:41	Petição Inicial	Petição Inicial
23504 321	14/08/2019 12:41	docs pessoais	Outros Documentos
23504 324	14/08/2019 12:41	atos constitutivos + contrato de honorarios	Outros Documentos
23504 338	14/08/2019 12:41	boletim de ocorrência policial	Outros Documentos
23504 342	14/08/2019 12:41	docs do veiculo	Outros Documentos
23504 399	14/08/2019 12:41	prontuário médico -1	Outros Documentos
23504 405	14/08/2019 12:41	prontuário médico -2	Outros Documentos
23504 409	14/08/2019 12:41	prontuário médico -3	Outros Documentos
23504 418	14/08/2019 12:41	prontuário médico -4	Outros Documentos
23504 425	14/08/2019 12:41	ultrassonografia do abdomen - indicando a ausencia do RIM direito devido a cirurgia do acidente	Outros Documentos
23504 431	14/08/2019 12:41	laudo de ultrassonografia do abdomen - indicando ausencia de RIM DIREITO DEVIDO A CIRURGIA	Outros Documentos
23504 436	14/08/2019 12:41	prontuário -indicando o trauma no abdomen + nefrectomia do rim direito	Outros Documentos
23504 440	14/08/2019 12:41	GuiaCustas-pobre na forma da lei	Outros Documentos
23857 788	27/08/2019 10:25	Petição	Petição
23857 791	27/08/2019 10:25	ATESDTADO MÉDICO - DECLARANDO A PERDA DO RIM DEVIDO O ACIDENTE	Outros Documentos
25953 760	06/11/2019 08:16	Informações Prestadas	Informações Prestadas
25953 761	06/11/2019 08:16	cadastro u'nicoo da familia do promovente + termo de declaração de renda - pobre na forma da lei tota	Outros Documentos
27367 429	10/01/2020 19:20	Despacho	Despacho
34903 796	29/09/2020 22:24	Certidão	Certidão

34904 200	29/09/2020 22:24	<u>Ofício de agendamento de perícia - 09.10.2020</u>	Documento de Comprovação
34904 234	29/09/2020 22:32	<u>Mandado</u>	Mandado
34904 235	29/09/2020 22:32	<u>Expediente</u>	Expediente

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIANCÓ– PARAIBA.

JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO, brasileiro, Agricultor, União Estavel, portador do RG nº 3.673.159 e do CPF de nº 096.234.474-50, residente e domiciliado na Zona Rural, no Sitio Cabeça Branca, Olho d Água/PB, CEP-58.760.000, Estado da Paraíba, por seu advogado *in fine* assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº. 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº. 11.482/07 c/c o art. 319 do NCPC/2015, propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ de nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na pessoa de seu responsável, com endereço na RUA SENADOR DANTAS Nº 74, 5ºANDAR - CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 20031205– Fone: (021) 3861-4600 - FAX: 2240-9073, com endereço eletrônico www.seguradoraslider.com.br, devendo ser regularmente citada para responder aos fundamentos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

PRELIMINARMENTE:

DA GRATUIDADE PROCESSUAL:

O(a) promovente em face da impossibilidade de arcar com custas e gastos processuais vem requerer a **CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA**.

Determina a lei nº 1.060/50, que fará jus ao referido benefício àquele que não possuir condições financeiras suficientes para arcar com os gastos inerentes ao processo sem causar prejuízos ao seu sustento e da sua família.



Os custos e as demais despesas processuais latentes ao processo não podem ser suportados pelo promovente, **sem, contudo, causar-lhe prejuízos e dificuldades na sua manutenção e sobrevivência.**

A lei nº 1.060/50 é considerada medida especial, criada com o derradeiro fim de possibilitar que todos possam ter acesso efetivo ao Poder Judiciário, efetivando o comando constitucional descrito no artigo no artigo 5º, XXXV da Carta Magna.

Outrossim, tal ato normativo condiciona a concessão do respectivo benefício a simples Declaração subscrita pelo próprio beneficiário da impossibilidade de suportar o acúmulo das despesas processuais com aquelas despendidas em seu sustento.

Por isso, requer o autor, que seja concedido o pedido de **JUSTIÇA GRATUITA**, uma vez que carece de recursos que possibilitem cumular os gastos processuais com o seu sustento, como declarado no documento em anexo.

DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, a parte Autora por volta das 13:00 horas foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 29/06/2019 na cidade de Fortaleza , no estado do Ceará, quando trafegava de moto, haja vista desempenhar a função naquela cidade de Vigilante noturno, (boletim de ocorrência policial incluso + documentos do veículo) o que lhe causou, **TRAUMA FECHADO DE ABDOMEN + LAPAROTOMIA + NEFROCTOMIA TOTAL DO RIM DIREITO + ACARRETANDO-LHE SEQUELAS PERMANENTES, POIS SE SUBMETEU A PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DO RIM DIREITO, CID Nº N.28, como demonstra o prontuário médico em anexo.**

Registre-se que o autor não postulou na via administrativa, não obtendo o pagamento dos valores, **devido inconsistências de ordem administrativas, pois foram feitas exigências ao promovente, que o mesmo não tem condições de arcar, sem prejuízo do seu sustento e da sua família.**

Consubstanciado a isso e pela análise das provas, não dúvida quanto ao fato, bem como suas consequências e o nexo causal que as une, **pois esta documentalmente provada a lesão sofrida e a sua extensão.** Outrossim, **o indeferimento do pagamento administrativo vale confissão tácita dos fatos e do direito** do requerente face ao Seguro, relevante assim o **nexo causal do conflito.**



DO DIREITO

DA POSSIBILIDADE DO PEDIDO DA COBRANÇA PAGA PELO SEGURO DPVAT

A questão vertente exige a exegese da norma constante dos artigos 3º e 5º da Lei 6.194/74, com as atualizações da Lei 11.945/09, pelo qual se depreende de modo inequívoco, havendo INVALIDEZ PERMANENTE, o valor da indenização deve ser de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser paga de acordo com o real grau de invalidez da vítima, que deverá ser através de perícia médica, que ora requer a parte autor.

*Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, **invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares**, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:*

*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - em caso de morte ou **invalidez permanente**; e ([Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007](#)).*

(...)

Art.. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necropsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante



pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora
(...)

Dessa forma, **restando comprovado o acidente de trânsito e as sequelas oriundas deste, faz jus a parte autora** ao recebimento do SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, NO VALOR DE ATÉ R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DO IML COM A PETIÇÃO INICIAL – INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A fim de garantir o princípio da celeridade processual, vale-nos ressaltar, de antemão, que a Lei 6.194/74 NÃO atribuiu ao laudo do Instituto Médico Legal (IML) o caráter de documento indispensável à propositura da ação de cobrança do seguro DPVAT nos casos de invalidez. Segundo o normatizado em seu art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

A toda prova, tal verificação pode ser feita por perícia médica a ser realizada na fase de instrução. Na verdade, os documentos indispensáveis de que trata o art. 320 CPC devem ser entendidos apenas como aqueles necessários para a ação possa validamente ser proposta, sob o aspecto formal, não se confundindo com a atividade probatória, voltada a prova dos fatos alegados, que é atinente ao aspecto material.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA QUE PERMEIA A EMPRESA-RÉ:

Conforme determina a lei nº 6.194/74 com as suas modificações dadas pela nova Lei nº. 11.482/07, o pagamento do DPVAT poderá ser efetuado junto a quaisquer umas das seguradoras que façam parte do Consórcio das Seguradoras, coordenada pela FENASEG, instituída pela Resolução 1/75 do CNPS.



Desse modo tem-se que a promovida figura neste rol de empresas, e assim possui legitimidade para figurar no rol de devedoras. Outro não é o entendimento exarado por nossos Tribunais, *in verbis*:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE AUTOMÓVEIS – DPVAT – As seguradoras privadas, integrantes do consórcio instituído pela Resolução 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e revigorado pela Lei nº 8.441/92, são responsáveis não só pelas indenizações por morte e invalidez permanente, como pelas despesas médico-hospitalares em caso de ferimento das vítimas, não estando desobrigadas de indenização nesses casos por efeito dos artigos 7º e 27 das Leis nºs. 7.604/87 e 8.212/91, respectivamente.

A destinação à seguridade social por efeito dessas leis, parte dos prêmios dos seguros obrigatórios, tem em vista apenas o custeio da assistência médico-hospitalar em estabelecimentos mantidos ou conveniados com a previdência social, dispensada esta, assim, do ônus de cobrar-se de tais despesas caso a caso das seguradoras, cobertos que são seus dispêndios da espécie com a aludida participação de uma parcela dos prêmios.

Direito do segurado ou seu sub-rogado de cobrar-se de tais gastos de qualquer das seguradoras integrantes do consórcio. Falta de impugnação específica dos custos de cada atendimento, torna-los presumidamente corretos (CPC, art. 302) Apelo desprovido. (TJSC – AC 47.951 – 4º C. Civil – Rel. Des. João José Schaefer – DJSC 05.04.95) IN: CD-Ron júris síntese. – Destaque nosso –

Ademais, veja-se o seguinte julgado:

EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA. FINALIDADE DO VEÍCULO. IRRELEVÂNCIA. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, defeso trona-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01, proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01) – Destaque nosso –

Ocorre que, as seguradoras exploradoras do seguro DPVAT, embora a existência de todo o amplo acervo de determinações constantes em lei, tendem a dificultar o pagamento e o resgate dos referidos valores, ao passo que o direito líquido e certo dos segurados encontram barreiras mantidas pela ampla estrutura e logística que envolvem tais empresas.

Pois bem, Excelência, a Promovente junta a presente demanda, toda a documentação exigida pela nossa legislação processual e demais documentos que comprovam a ocorrência do sinistro e sua posição legítima na relação, entretanto adstrito a facilidade que dispõe a lei procura a parte ré dificultar o pagamento e o adimplemento do seu dever de órgão segurador.



Assim, a liquidação do dito Seguro Obrigatório nas vias administrativas, referente ao exercício do acidente, tendem a ser procrastinado através do uso de invólucros e regras que afastam o sentido garantidor e célere presente na *legis*, restando o Poder Judiciário como único meio para a reivindicação e o adimplemento dos ditos valores possam efetivamente serem realizados.

Por tudo isso, vem o promovente, a este Douto Juízo a fim de ver adimplido o seu pleito, demonstrando ser pessoa legítima a figurar na relação que aqui se inicia, além de igualmente comprovar ser a parte ré, legítima devedora, de modo que todos os elementos que vislumbram a quitação do Seguro DPVAT, restaram todos comprovados restando assim o seu adimplemento como medida que se mostra legítima e extremamente necessária.

DOS PEDIDOS

EX POSITIS, requer a total procedência da presente ação para condenar a empresa demandada no pagamento da **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, à título de Seguro Obrigatório-DPVAT, compreendendo o teto legalmente estabelecido.

Requer também, caso julgue necessário, a designação da perícia médica para a fim de investigar a existência da invalidez permanente, bem como, a gravidade da lesão sofrida pela autora em cotejo com a tabela constante no anexo incluído pela Lei nº. 11.945/2009.

E, ainda, a aplicação de juros e correção monetária, a partir do evento danoso, ou seja, 26/03/2018, bem como, a condenação da demandada no pagamento dos honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da esperada condenação.

REQUERIMENTOS FINAIS



A parte autora requer que lhe sejam concedidos os benefícios da gratuidade da justiça, diante da sua manifesta insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais, os honorários advocatícios e periciais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, motivo pelo qual tais despesas merecem ser dispensadas nos termos do art. 98 e seguintes do NCPC (Lei nº. 13.105/2015) e da Lei nº. 1.060/50.

Por mera liberalidade, o(a) autor(a) opta pela realização da audiência de conciliação ou de mediação, não se opondo à composição amigável da presente lide, nos termos do art. 319, inc. "VII" do NCPC, requerendo desde já a citação da empresa ré para comparecer na data e hora designadas e, não havendo auto composição, apresente sua contestação no prazo legalmente determinado sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, e necessários, notadamente, através de novos documentos, além do depoimento pessoal das partes, perícia técnica e outros mais que vierem a surgir e que, desde já, ficam requeridos.

Dá-se à causa o R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Olho d Água – PB, 14/08/2019.

Amilton Pires de A. Ramalho

OAB/PB 17.102



QUESITOS DA PARTE AUTORA:

A parte autora sofreu algum(s) tipo(s) de fratura?

Em caso positivo, queira informar se desta(s) gerou debilidade permanente?

Apresenta limitação dos movimentos do(s) membro(s) fratura(s)?

Apresenta limitação funcional do(s) membros afetado(s)?

Sofreu debilidade permanente? Sofreu deformidade permanente?

A parte autora sofreu incapacidade para o trabalho?

Queira o i. *expert* acrescentar o que entender devido.



Assinado eletronicamente por: Arilton Pires de Almeida Ramalho - 14/08/2019 12:40:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081412395835200000022781990>
Número do documento: 19081412395835200000022781990

Num. 23504307 - Pág. 8



MARIA APARECIDA SEVERINO LEITE
SIT CABEÇA BRANCA, SIN-AREIA RURAL
OLHO D'ÁGUA/PB CEP: 58760000 (AG 144)

Ligação MONOFÁSICO
Cis/Sbc RES M/C B1/RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro 4 - 151- 681- 1580 Referência Jul/2019
Medidor 00001159860 Emissão: 09/07/2019

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa /PB - CEP 58071-081
CNPJ 01.095.183/0001-40 Insc Est. 16.015.823-4
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°027.583.68.
Cód. para Déb. Automático: 0001207814.

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2019	09/07/2019	08/08/2019	053.766.414-90 Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 5/1207664-2

Canal de contato

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em
saude.gov.br/vacinabrazil

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Litura	Data	Litura	
06/06/19 6653 09/07/19 6742 1 89 33				
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/	Demonstrativo
			Valor Base Calc., Aliq. Icms(R\$) Icms(R\$) Base Calc. Pis(R\$) Pis(Cetns(R\$) (1,0845%) Cofins(R\$)	
0801	Consumo em kWh	89.000	0,829610 73,83 73,83 25 18,46 73,83 0,80 3,89	
0801	Adic. B Amarela		0,54 0,54 25 0,13 0,54 0,00 0,02	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0804	JUROS DE MORA 05/2019		0,78 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0805	MULTA 05/2019		1,27 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2019		0,14 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00	
CCI Código de Classificação do Item TOTAL 78,58 74,37 18,59 74,37 0,80 3,71				
Tarifa s/ Tributos 0,571770				
Média últimos meses (kWh)		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
84		16/07/2019	R\$ 76,56	

Histórico de Consumo (kWh)												
86 77 79 102 98 98 90 85 91 92 77 24	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	May/19	Jun/18

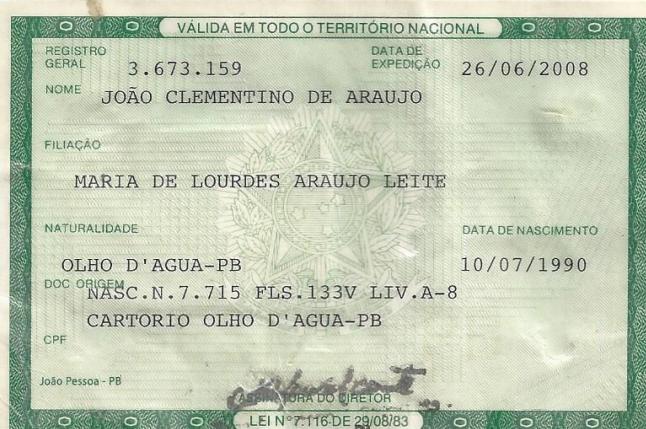
RESERVADO AO FISCO
1ea7.8fa8.6952.2548.7d6b.fc3e.a41c.f3a4.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	24,71	0,00	NOMINAL	220	
DIC TRIMESTRAL	49,42				
DIC ANUAL	98,87				
FIC MENSAL	7,97	0,00	CONTRATADA	202	
FIC TRIMESTRAL	18,44		LIMITE INFERIOR	231	
FIC ANUAL	31,89		LIMITE SUPERIOR		
DMIC	8,79	0,00			
DICRI	18,80			Total	76,56 100,00

Valor do EUUSD (Ref 5/2019) R\$23,28

ATENÇÃO
- REAVISO Caso a(s) fatura(s) ao lado continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/07/2018 Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.
ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento Ofício - Isenção IP

Faturas em atraso
Jun/19 25,24
Abr/19 76,32
Mar/19 80,83



Onde pagar sua conta

Débito Automático - Banco do Brasil / Bancoob (Sicob) / Bradesco / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Itaú / Santander / Banco Inter

Agentes Credenciados - Banco do Brasil (Correspondentes Bancários - PagFácil - Banco Postal) / BNB / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicob) / Sicredi / Tribanco / Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa aqui)

Autoatendimento e internet - Banco do Brasil / Bradesco / Bancoob (Sicob) / BNB / Caixa Econômica Federal / Itaú / Santander / Sicredi / Banco Inter

Energisa facilita para você!

Fique ligado!

A conta mudou de tamanho
• O boleto pode ser pago um dia após a entrega em sua unidade consumidora
• Na hora de pagar pelo Internet Banking ou nos caixas eletrônicos, escolha boleto bancário e não água/luz/telefone

Pagamento fácil, prático e simples é com a Energisa.

Além de ser mais fácil e prático, o boleto bancário oferece mais segurança e tem uma rede ampla de recebimento.



energis
Acessos à sua energia

Glossário

Compra de Energia: parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a concessionária.

Serviço de Distribuição: parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Serviço de Transmissão: parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos Setoriais: parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, arrecadada pela Energisa e transferida para a Eletrobras.

Impostos Diretos e Encargos: parcela destinada ao pagamento dos impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS/PASEP e COFINS).

DIC: número de horas que o cliente ficou sem energia.

FIC: número de vezes que o cliente ficou sem energia.

DMIC: Duração, em horas, da maior interrupção de energia no período.

DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico.

Custo de disponibilidade: valor mínimo faturável, estabelecido pela ANEEL, para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.

TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

EUSD: Encargo de uso do sistema de distribuição.

Informações sobre esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA só estarão disponíveis para consulta em nosso sistema 24 HORAS após a data de apresentação informada no anverso.

Fique Atento!

- Para atendimento em nossas agências ou através do Call Center, tenha em mãos uma conta de energia elétrica, CPF ou CNPJ.
- Facilite o acesso do leitorista ao medidor e assim evite que o seu consumo seja faturado pela média dos últimos doze meses.
- Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento ou em nosso site www.energis.com.br
- Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.
- Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- Os dados impressos tem vida útil de até cinco anos desde que se evite o contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.
- Caso não efetue o pagamento da sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Atendimento Energisa 0800 083 0196 (24h)

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala 0800 086 1234
Ouvintes Energisa 0800 083 8585 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 107 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis).



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO. brasileiro, Agricultor, União Estavel, portador do RG nº 3.673.159 e do CPF de nº 096.234.474-50. residente e domiciliado na Zona Rural, no Sítio Cabeca Branca. Olho d Agua/PB, CEP-58.760.000.

OUTORGADOS:AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 077.648.434-66, Advogado, com inscrição na OAB/PB nº-17.102, residente e domiciliado na Rua Izidro de Almeida Costa, nº 31, Bairro Centro, Município de Olho D Agua/PB. CEP-58.760.000 , endereço onde recebe intimações e notificações legais.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad-judicia", para atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber alvarás, dar quitação, representá-lo(a) nas audiências de conciliação, instrução e julgamento, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Olho d Água /PB 14 08 de 2019.

X JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO

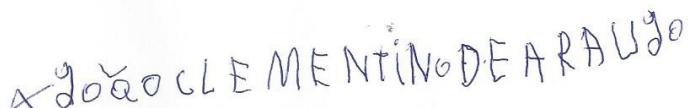
JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO
Outorgante



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E POBREZA

JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO, brasileiro, Agricultor, endereço:
Estavel, portador do RG nº 3.673.159 e do CPF de nº 096.234.474-50, residente e
domiciliado na Zona Rural, no Sítio Cabeca Branca, Olho d Água/PB, CEP-58.760.000, não
possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo ao seu
próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950,
faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Olho d Água, / \ de / \ de 2019


JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO



CONTRATO DE HONORARIOS

Cláusula Primeira: Contratantes: Celebram o presente Contrato de Honorários Advocacia, de um lado, AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PB nº 17.102, portador do RG: 305.6509 SSP/PB, e CPF/MF: 077.648.434-66, residente e domiciliado na Rua : Izidro de Almeida Costa, nº-31, centro, Olho d Água/PB, CEP: 58.760.000, doravante denominados CONTRATADO, e de outro JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO, brasileiro, Agricultor, União Estável, portador do RG nº 3.673.159 e do CPF de nº 096.234.474-50, residente e domiciliado na Zona Rural, no Sítio Cabeça Branca, Olho d Água/PB, CEP-58.760.000.

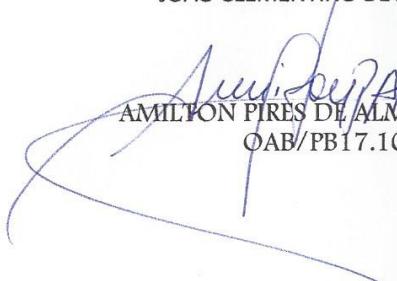
Cláusula segunda: Valor: A título de exito no processo judicial. O Contratado receberá dos CONTRATANTES 30% (trinta por cento) do montante de benefícios auferidos pelo mesmo por acordo administrativo ou judicial no processo acima, montante este decorrente de sentença sobre valores retroativos, RPV, Precatórios, ou qualquer outra forma de pagamento, devendo tal valor ser rateado do montante, e ao final e pagos aos Bel. AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO, OAB/PB 17.102, e CPF nº 077.648.434-66.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Piancó – PB, para a solução de quaisquer dúvidas emergentes da presente avença.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olho d Água ,.....19..... de.....08..... de 2019.

X JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO

JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO


AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO
OAB/PB 17.102





Atendimento

Data: 14/08/2019

Hora: 08h:07min

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 514/2019

1ª via notificante; 2ª via arquivo; 3ª via Delegado.

Natureza da ocorrência: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Data do fato: 29.06.2019 hora: 13h00min

Local do fato: Rua São João Raimundo, 20, Novo Mudubim -
Fortaleza/CE

Sob a responsabilidade do Del. Pol. EDMILSON DÓS SANTOS AIRES NETO.

Notificante: JOÃO CLEMENTINO DE ARAÚJO, alcunha " ",
Nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Olho D'água/PB, nascido em 10/07/1990, com 29 anos de idade, documento: RG nº 3673159 SSP/PB, CPF 096.234.474-50, filho de Maria de Lourdes Araújo Leite e de pai não declarado, endereço: Sítio Cabeça Branca, zona rural - Olho D'água/PB, referência: (83) 99802-5547.

Vítima: o notificante, alcunha " ", Nacionalidade: ,
naturalidade: , idade: ***, nascido em / / , cor/raça: *****, Estado Civil: *****,
Profissão: , Escolaridade: ***** , documento:
filiação: e de , endereço: ***** , referência:

HISTÓRICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE na data, horário e local acima informados, o notificante conduzia o veículo Honda CG 150 titan KS, de placa HWZ 2468 CE, de cor preta, ano fab/mod: 2004, chassi 9C2KC08104R097631, Renavam 837100860, licenciado em nome de Eliane Sampaio Araújo, pela Rua São João Raimundo - Fortaleza/CE, quando colidiu com outro veículo que se encontrava estacionado; que do impacto, o notificante sofreu fratura da costela direita; que o notificante foi socorrido para o Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha de Parangaba), prontuário de atendimento nº 381427; que o notificante estava sozinho no aludido veículo e não houve outras vítimas; que o notificante não possui CNH; que o notificante trabalha como guarda noturno (vigilante) na cidade de Fortaleza/CE; comparece e noticia o ocorrido. Nada mais a consignar.

x do João Clementino de Araújo

Notificante / Testemunha Arrogada

Damião Ausíklébio da Silva
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula 156.509-5

DETRAN - CE

Nº 014638006830

02366458444

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

CRD/CE

014638006830

01

887100969

NOME/ENDERECO

0000000000

ELIANE SÁMPAO ARAUJO
 RUA EVARISTO DE CASTRO, 00180
 - PARQUE MANIBURA
 60821669 - FORTALEZA/CE

OPFCNPJ

PLACA

01730352439

H422469

NOME ANTERIOR

RODRIGO LUIZ DE SOUZA

PLACA ANT/UF

CHASSI

9C3KC08104R097631

COMBUSTÍVEL

PAS/MOTOCICLO/NAO APLICA

MARCA/MODELO

GASOLINA

ANO FAB - ANO MOD

HONDA/CG 150 TITAN FS

CAP/POT/CL

2004 2004

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

2P/14CV/14900

PARTIC

PRETA

OBSERVAÇÕES

MOTOR : KC08E14097631

EXISTEM MULTAS SUB JUDICE; *

*

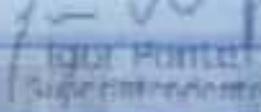
*

*

LOCAL

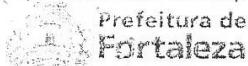
DATA

FORTALEZA


 Igor Pinto
 Superintendente
 Fazenda Pública


05/06/2019

Scanned by CamScanner



REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGÊNCIA					
DADOS PESSOAIS			DADOS CLÍNICOS		
NOSSO DO PACIENTE JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO DOCUMENTOS 70006027774805	Nº DO PRONTUÁRIO 381427	N. DOSE 278305	NASCIMENTO 10/07/1990 (28 ANOS)	SEXO M	RACÓCOR PARDO
NOSSO DE RESPONSÁVEL NII PAVOCADO FORTALEZA UF CE CNPJ NI	ENDERECO RUA SAO RAIMUNDO 20 NOVO MONDUBIM	CONTATO	NOSSA MÃE MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE		
LOCAL DA Ocorrência/TRANSPORTE/DADOS DO ACIDENTE	OCORRÊNCIA				
CUECA REFERE TRAUMA EM COSTELA DIREITA + DOR AO RESPIRAR SINTOMAS NI	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		MOTIVO ACIDENTE DE MOTO	ESCALA DE DOR 99 (ADULTO)	
PESO NI KG TEMPERATURA NI °C CLASSIFICAÇÃO VE	PRESSÃO ARTERIAL 100/60	SAT 92% NI%	PULSO NI	GLICÉMIA NI	
ALÉRGIAS DIPIRONA	RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO FRANCISCA ANTONIA MONTEIRO DA SILVA	ÁREA ATENDIMENTO	DATA E HORA DA CLASSIFICAÇÃO 28/06/2019 14:55:48		
CLASSE DE ATENDIMENTO URGÊNCIA					
ATENDIMENTO MÉDICO					
<p>Acidente moto/carro (~5Km/h). Apresentando exsangue em HCD/pomo e hemorragia. Abdome doloroso à palpação.</p>					
DIAGNÓSTICO	COD. PROCEDIMENTO	CID			
() HC () SU () US ABDOMINAL () TC CRANIO () RAID-X		() OUTROS			
MÉDICAMENTO		PRESCRIÇÃO MÉDICA		OBSERVAÇÕES	
<p>Tramadol 10mg + 100ml SDP 7% agente ex</p> <p>HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA ATESTO QUE CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL</p> <p><u>PP-faussa</u></p> <p>Mônica Saba</p>		<p>APRAZ-M ENT</p>			
TIPO DE ALTA/SAÍDA					
<p>QUAIS SÃO: <input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO MÉDICA <input type="checkbox"/> PEDIDO <input type="checkbox"/> EVASÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> ÓBITO: <input type="checkbox"/> ATÉ 48 HORAS <input type="checkbox"/> APÓS 48 HORAS DESTINO DO CORPO: <input type="checkbox"/> FAMÍLIA <input type="checkbox"/> IML <input type="checkbox"/> ANAT. PATOL DATA/HORA DO ATENDIMENTO:</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA</p>					
<p>Represso por francisca antonia monteiro da silva em 28/06/2019 às 14:55:50 declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 295 do Código Penal.</p>					
<p># Cirurgia genit 20:04 - Parêntese nos bexigas.</p> <p>Dra. Tallita G. Pinheiro CRM/CE 15574</p> <p><u>zhairon Jozenete de Araujo</u> joao clementino de araujo</p> <p>29/06 - 07:30h PA - 120x70 T - 36,8</p> <p>* 20:04 Eu sou, parente queixa de dor abdominal e queimaduras d'água. Relato de lesão tóxica n.º 01 em só dia.</p> <p>EF: abdome mole, plástico, dor ligeira na pelve av. n.º 10cm diâmetro. náuseas. CN: Sintomas recentes laboratoriais. Agendado TC e Transmíndio.</p> <p>Dra. Tallita G. Pinheiro CRM/CE 15574</p>					



PRESCRIÇÃO MÉDICA		OBSERVAÇÃO
Dilto oral gmo SRM 2500 ml JV Citemekal 100 mg + 100 ml JF 0,9% JV 1212h 71/15 Midazolam 500 µg + AD JV abs da SC Panx SVD.	29/06/14 24:20:12	Paciente submetido a anestesia e intubação para exame de SUD no LF e vias aéreas: infi- do com viaje e lava pulmonar e indu- ção de cíclico. Anestetico: Etomidate revertido com FST inf. Transtuzumab + ciclofosfamida
<p>Rua Talhado Geraldo CIRURGIA GERAL CREMEC 14627</p> <p>20:00 - Realizado contato via telefone com chefe de equipe ZIF e foi negado: Bruno Kely</p> <p>02:00 - Realizado contato com ZIF e foi negado - Bruno Kely</p> <p>HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ MARROSO DE OLIVEIRA ATESTO QUE CóPIA CONFERE COM ORIGINAL</p> <p><i>pp-flausa</i></p> <p>Mônica Saba</p> <p>Mat. 15984</p>		<p>Ana Karolina Enfermeira</p> <p>Paciente continua em obs n/a intensivo respiratória, febre, medido diurese 1000ml, Nefro- queross no enuretico, pulpa</p>
<input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> DECISSÃO MÉDICA <input type="checkbox"/> A PEDIDO <input type="checkbox"/> A REVELIA <input type="checkbox"/> TRANSPERENCIAS <input type="checkbox"/> REMOÇÃO PAC.	<p>DATA E HORA DA ALTA: 11 HORAS:</p> <p>OBSERVAÇÃO: (ATE 24 h) DATA E HORA DA ALTA: 11 HORAS:</p> <p>INTERNADA: DATA E HORA DA INTERNADA: 11 HORAS:</p> <p>DATA E HORA DO ÚLTIMO: 11 HORAS:</p> <p>DESTINO DO CORPO: 1 <input type="checkbox"/> ENTERRAR A FAMÍLIA 2 <input type="checkbox"/> I.M.L. 3 <input type="checkbox"/> ANATOMIA PATOLÓGICA 4 <input type="checkbox"/> EVO</p>	
<p>ABE, GARANTIA MÍNIMA RESPONSÁVEL</p>		<p>ABE, PÁTIENTE SUA COMPANHIA</p>

ANEXO MEDICO E CAVIADO

SAU # Cia: Geral
 * Pecten com degeneresc (carbunc). En JV D, est. 1
 neurona de Hemosiderin
 * HB = 13,2, CR = 112
 * G.F. FC = 68 FR = 16 SCo = 15
 GSC, Hemosiderin, insulino, corante, coagulina
 Aspergillus, bactérias, fungos e protozoa em seu ambiente
 de aspecto conformato ao prado arborizado, sem risco a
 serem portadoras

Yuri Nóbrega Rocha
 Cirurgião Geral
 CREMEC 14627



SUS

Sistema Único de Saúde

CCI - Central de Controle de Internação

Poder Executivo do Estado do Ceará - Executivo Estadual da Saúde
Secretaria da Saúde
AV. Celso de Faria nº 3.227 - Parangaba - CEP 60.705-000
Fortaleza - Ceará
Telefone: (85) 3235-7222



CENTRAL DE INFORMAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PERTINÊNCIA - CIIPI - CIIPI - PI

LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH (LM)

N.º LAUDO:

Nº da AIH:

2319102684283

UNIDADE HOSPITALAR
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRACGC / CNPJ
07.835.044 / 000-00

NOME DO PACIENTE

João Clementino de Araújo

ENDERECO DO PACIENTE

RUA: SÃO JOÃO RAIMUNDO N° 20

BAIRRO

NOVO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO

UF

CE

CEP

DATA DO NASCIMENTO

10/07/1990

SEXO

1.□ MASC

3.□ FEM

CONDICAO

2.□ SEGURADO

4.□ CONJUGE

6.□ FILHO

8.□ OUTROS

NOME DA MÃE

MARIA DE LOURDES APAUJO LEITTE

CPF MÉDICO SOLICITANTE

CPF E ASSINAT. DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CPF E ASSINAT. DO DIRETOR

C. INT.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

DATA DA EMISSÃO

28/10/2019

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Trem facial d. Alívio +
HisteriaHOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA
ATESTO QUE CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

Dr. à papel pp. Mônica Sába

Mônica Sába

INDICAÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACAO

Mat.15984

Trem d. int

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS

Anam
Exa

DIAGNÓSTICO INICIAL

Trem facial d. int

TIPO DE CLÍNICA

- 1.□ CIRÚRGICA
3.□ CLÍNICA MÉDICA
5.□ PSQUIÁTRICA
9.□ OUTROS

- 2.□ OBSTÉTRICA
4.□ TISIOPEUMO
6.□ PEDIÁTRICA

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Trem facial d. int

CRM - MÉDICO SOLICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO SOLICITANTE

DATA

HOR

FOLHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE
SAME

Nome:

Tiago Clementino de Souza

Prontuário	Enferm.	Leito	Data Internação	Diagnóstico
			29/06/19	

ANOTEM-SE: diagnósticos, condutas terapêuticas, complicações, pareceres especializados, resultados de exames e alterações dignas de nota. Acompanhados da assinatura e carimbo do médico que evoluiu:

DATA	EVOLUÇÃO
19/06	Dr. Ademir e Luiz fizem folha
20/06	
21/06	
22/06	
23/06	
24/06	
25/06	
26/06	
27/06	
28/06	
29/06	

29/06/19 - Às 8h06 min. o pt. foi admitido, por via dispensar, o médico pediu para levá-lo ao CC. Foi colhido e enviado para tipagem sanguínea. O pt. se encontra consciente, orientado, verbaliza suas NBB's, Espontâneo em seu ambiente. Com SVD com unha rompida (escusa). Foi às pressas ao CC. ~~Até~~
HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA - Forte. ~~Até~~ Enfermeiro
ATESTO QUE CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

COREN 455208

PP-
Monica Gaba

pt. 28 anos é admitido às 14:00hs prov. dc
de um pt. de 10 E PI franco felpudo +
Nifletamico. Dr. Evaldo sonolento em seu
ambiente AVP PMSD privado para HV. em
uso de antibioticoterapia Q2 ambiental
foi dada a refeição SUD que permitiu
ingerir + responder das suas respostas
significativas. Entomologia que chega de apaga

gft

Obri: SAU + Aspirinas

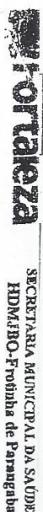
gft

Pronto



DATA	EVOLUÇÃO
30/06/19	
	P/ee
	MRI Delve
	pulm
	hno bate
30/06/19	<p>E6 estavel, 28a 4D: 10 po LG + repetição total à D por traume abdominal, constante, ondulado, espurio. Dentro da ferida óssea, resto do SNC sob aspirado. Higienizado, removido cratula - fechou por SVP. Sigue sob os cuidados da enfermeira.</p> <p style="text-align: right;"><i>Rosângela Gomes de Souza Enfermeira COREN 66647</i></p>
11/07/19	C. Goni
	Op de LE e infecção.
	<i>Atesto que cópia confere com original</i>
	P/ee
	Mônica Saha
	Mat. 15284
	W. monteiro
	<i>Dr. Victor Pinheiro Coutinho Girurgia Plástica CRM 12928 / RQE 0058</i>
	CRM - MÉDICO (A)





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HDMIBO-Froinha de Parangaba

PRESCRIÇÃO MÉDICA / RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

SAME - Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico

ATENÇÃO: Toda informação registrada deverá vir seguida, obrigatoriamente, da assinatura e carimbo do profissional responsável pela informação.

CIRURGICO

NON-ELEMENTS IN ANNEALED

IDADE: 28 ENF.: A LEITO: 203 N° PRONTUÁRIO: 381427

11:		
16:		
20:		
06:		
	H	10:
	P.A.:	02:30
	TEMP.°:	118 x 73
	R / MINT.	36.8 °C



FOLHA DE ANESTESIA

Prontuário Nº:

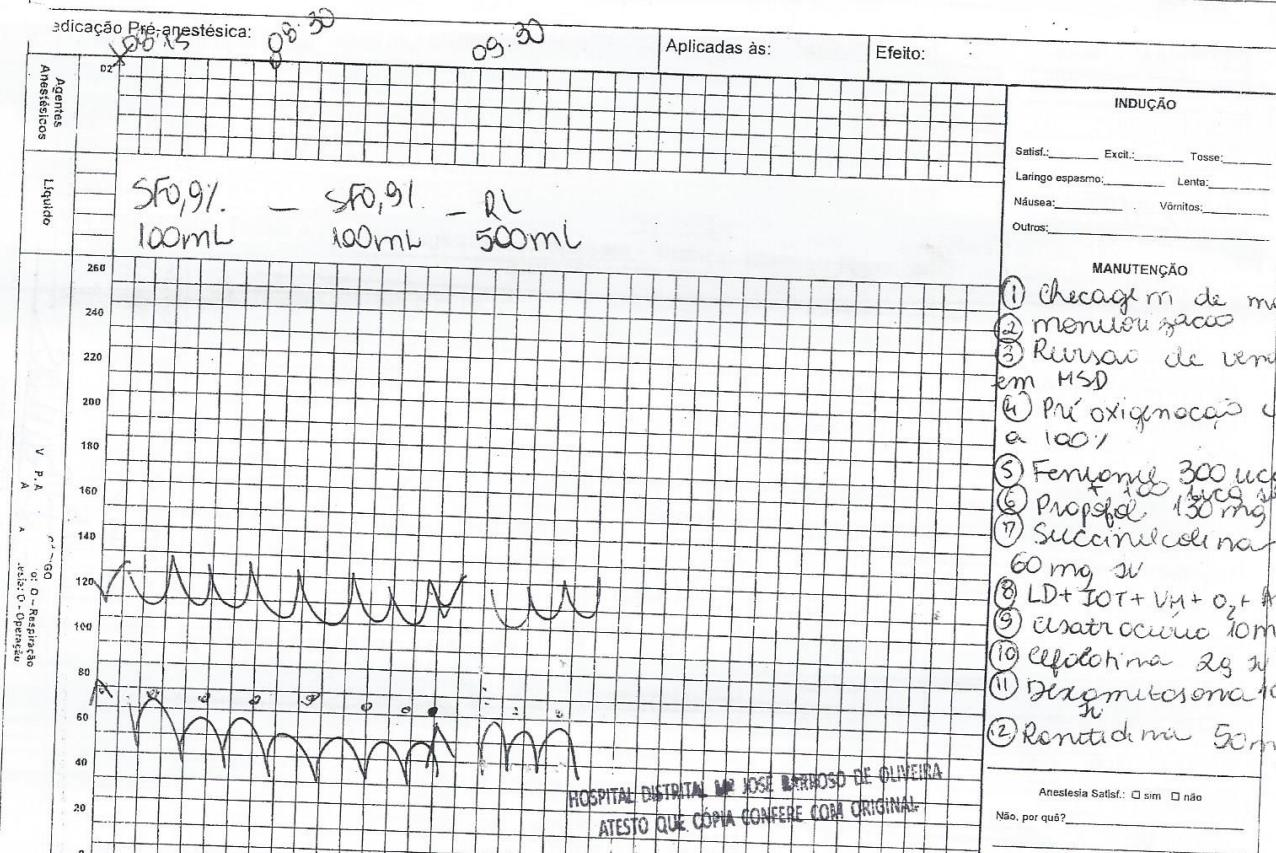
Nome: José Clementino de Araújo

Enfermaria:

Leito:

Data:	Pres. Arterial:	P脉:	Respiração:	Temperatura:	Peso:	Altura:
29/06/19	120x80	70	eupneico	afebril	53kg	
Tipo Sanguíneo:	Hemacias:	Hemoglobina:	Hematócrito:	Glicémia:	Uréia:	Outros:

Ap. Respiratório:	—	Asma:	Bronquite:
Ap. Circulatório:	—	Eletrocardiograma:	
Ap. Digestivo:		Ap. Urinário:	
Estado Mental:	<u>Alucinado</u>	<u>Mineral</u>	<u>Semotúria</u>
Diagnóstico Pré-operatório:		Alergia:	Hipotensores:
anestesias Anteriores:		Estado Físico:	Risco:



SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES

Posição: 70 15 16

Agentes: Vida monitorizada Mat. 15984
Técnica: Geral bolonelada Cânulas:
Operação: Coaparatomia exploradora
Cirurgiões: Dr. Patti la
Anestesistas: Dra. Roberta Xavier
Observações:
 (13) Cefezolam 2g IV (15) Cetopropeno 100mg IV Perda Sanguínea: (17) Extrubado 31 ml exco
 (14) Dipirona 2g IV (16) metelopromida 10mg IV (18) ...

REFLEXOS NA S.O.:
Obstr.: CO₂: Excit.:
Náusea: Vômitos:
Outros: _____

REFLEXOS NA S.O.:
Com cânula:
Para o leito: sim não

CONDIÇÕES:



Atendimento: 333283
Paciente.....: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO
Solicitante...: Dr.(a) VITOR DE VASCONCELOS MUNIZ
Data.....: 31/07/2019
Exame.....: 505877 US ABDOME TOTAL
Convênio.....: CLINICA SIM FÁTIMA

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME TOTAL

Fígado com dimensões normais, contornos regulares e bordas finas. Sua ecotextura está homogênea exceto por imagem nodular hiperecogênica no segmento VI do fígado, de contornos bem definidos, medindo cerca de 3,5 x 2,8 cm, que pode corresponder a hemangioma ou hematoma. A critério clínico, correlacionar com TC com contraste para melhor caracterizar o achado.

Veias porta e hepáticas com calibre preservado.

Vesícula biliar normodistendida, com paredes finas e conteúdo homogêneo. Não se observam cálculos no seu interior.

Não há dilatação das vias biliares intra ou extra-hepáticas.

Pâncreas com dimensões, contornos e ecogenicidade normais. Não há dilatação do ducto pancreático principal.

Baço com dimensões normais e ecotextura homogênea.

Rim direito não caracterizado (cirurgia prévia ?).

Rim esquerdo tópico, com dimensões normais (RE: 11,0 cm; Cortical: 1,3 cm). Parênquima com os contornos regulares, espessura e ecotextura preservadas. Não há dilatação do sistema coletor. Não se evidenciam cálculos.

Aorta com trajeto habitual, sem dilatações evidentes.

Bexiga com boa repleção, paredes regulares e conteúdo anecogênico.

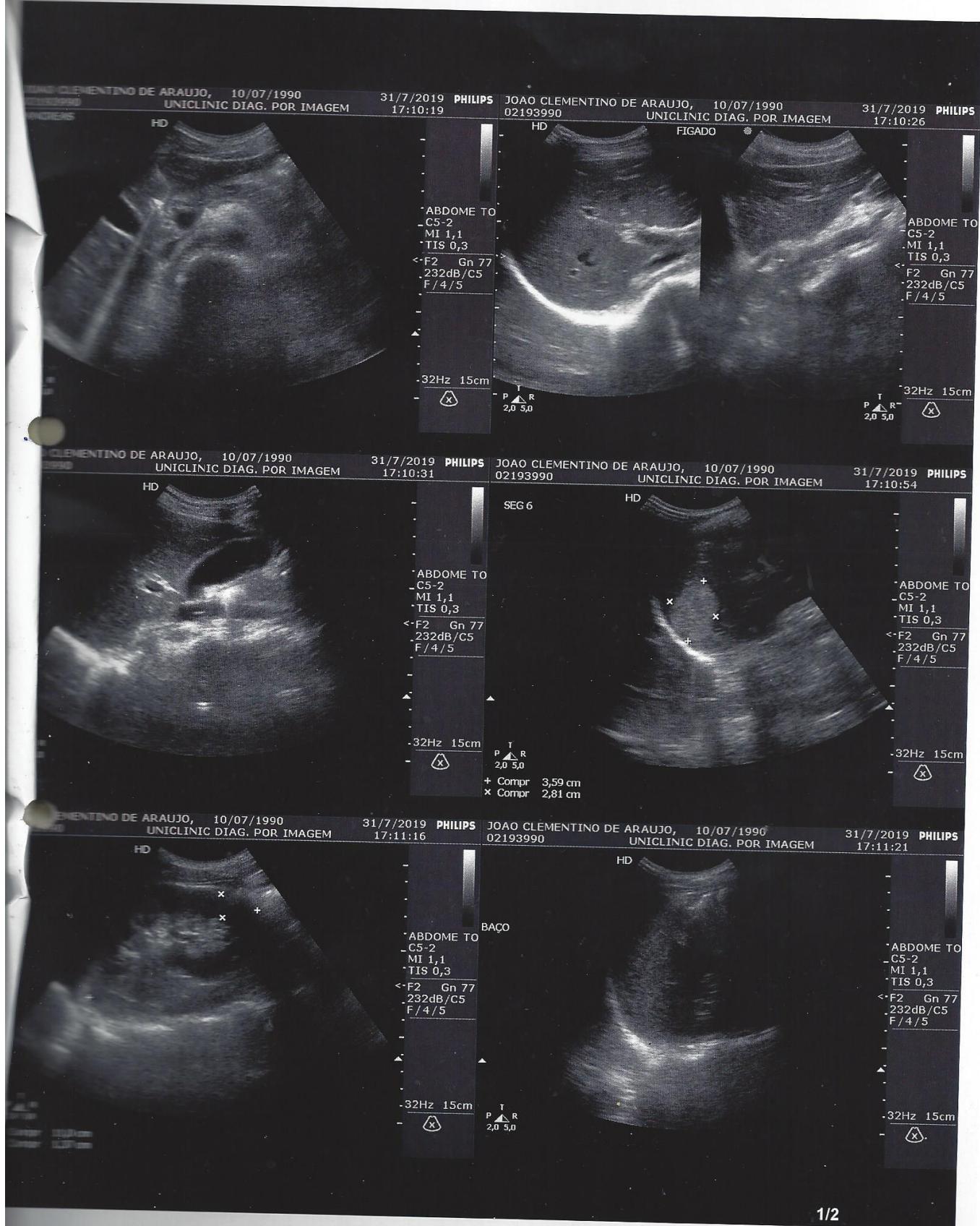
Não há líquido livre na cavidade abdominal.

CONCLUSÃO:

- Imagem nodular hiperecogênica no segmento VI do fígado, de contornos bem definidos, que pode corresponder a hemangioma ou hematoma. A critério clínico, correlacionar com TC com contraste para melhor caracterizar o achado
- Rim direito não caracterizado (cirurgia prévia ?). Convém correlacionar com dados clínicos/laboratoriais.

Dr(a). THIAGO MONT ALVERNE ARCANJO
Medicop(a) Radiologista
CRM - 12958





1/2



Ultrasound Image Report

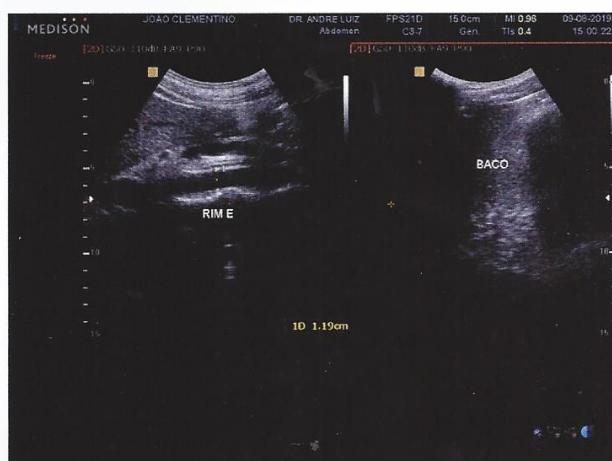
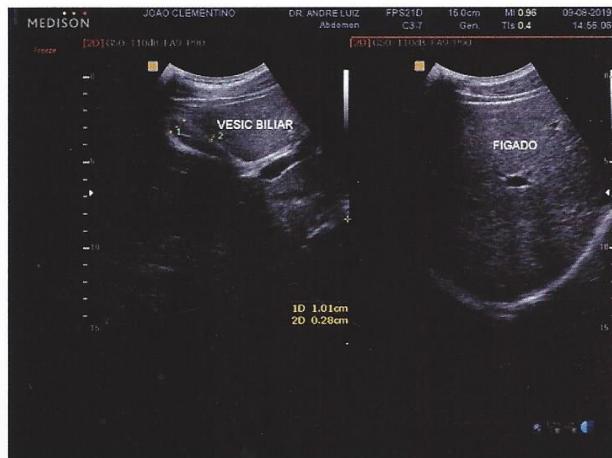
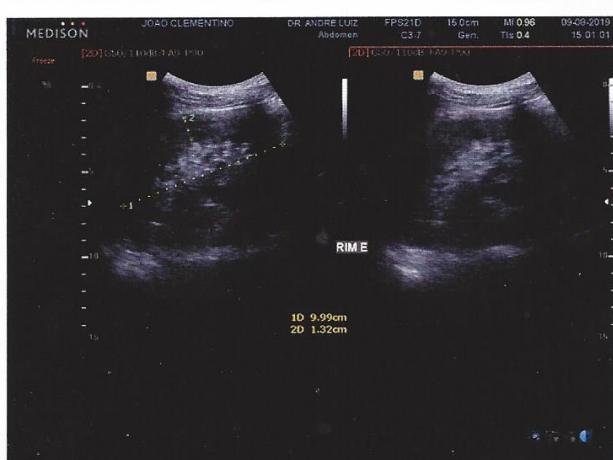
Page 1 of 1

Patient

ID JOAO CLEMENTINO
Name
Birth Date
Gender Other

Exam

Accession #
Exam Date 20190809
Description
Sonographer



Assinado eletronicamente por: Amilton Pires de Almeida Ramalho - 14/08/2019 12:40:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081412402782200000022782163>
Número do documento: 19081412402782200000022782163

Num. 23504431 - Pág. 1

Laudo de Ultrassonografia de abdome total

Identificação

Paciente: João Clementino de Araújo

Número: 650

Categoria: Particular

Referido por:

Data: 09/08/19

Idade: 29 anos

Descrição

Exame realizado com equipamento dinâmico, transdutor convexo de 3,5MHz.

AORTA: visibilizado segmento proximal; paredes regulares e lisas. Diâmetro normal.

VEIA CAVA INFERIOR: paredes lisas e regulares com diâmetro normal.

FIGADO: a forma é regular, a superfície é lisa e dimensões normais. Parênquima com ecogenicidade normal e ecotextura heterogênea às custas de imagem hiperecogênica, homogênea medindo 3,00x3,14cm em segmento VI. Vasos hepáticos sem alterações evidentes. Não há sinais de dilatação das vias biliares intra-hepáticas. Veia porta sem alterações com medição normal.

SISTEMA BILIAR: vesícula biliar com paredes e mucosas regulares, lúmen anecóico. Espessura da parede normal; diâmetro do fundo normal; diâmetro do hepatocoléodo normal; Hepatocoléodo de calibre normal.

BAÇO: tópico, limites precisos, forma típica, ecotextura e dimensões normais.

PÂNCREAS: visibilizados cabeça e corpo, com dimensões normais, limites precisos e ecotextura típica.

RIM DIREITO: nefrectomia prévia.

RIM ESQUERDO: tópicos, de limites precisos e de ecotextura habituais. Diferenciação cortico-medular preservada, com medição normal, no eixo bipolar, com espessura do parênquima normal. Sistema pielocalcial sem alterações ecográficas, não se evidenciando dilatações e/ou cálculos em seu interior. Não há evidências de alterações renais.

BEXIGA: paredes finas e regulares, conteúdo anecóico e homogêneo.

CONCLUSÃO

Exame ecográfico compatível com nódulo sólido hepático (hemangioma).

Dr. André Luiz CRM 7359

anterior



Z
1272

PROFESSORA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL DISTRITAL JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA
PROFESSOR EM PARANGAMBA
AV. General da Pátria nº 1227 - Parangamba - CEP 60.730-000 - Fortaleza-Ceará
Tel.: (85) 3221-2321 - Fax: (85) 3221-7919

REGISTRO DE EMERGÊNCIA		Prontuário N.º:
Paciente:	JOÃO CLEMENTINO DE ARAUJO	
Data da Operação:	29/10/2019	Enfermada:
Operador:	Dr. João José da Ponte Portela CIRURGIA GERAL UROLOGIA CRM-CE: 0101101SPR-CE CRM-SP: 100733	
2º Auxiliar:	1º Auxiliar:	
Instrumentador:	3º Auxiliar:	
Tipo de Anestesia:	Anestesista:	
Diagnóstico Pré-operatório:	Trauma fechado de abdômen	
Tipo de Operação:	Laparotomia + nefrectomia total a clivita	
Diagnóstico Pós-operatório:		
Relatório Imediata Patologista:		
Exame Radiológico no ato:		
Acidente durante a operação:		
Cirurgia:	<input type="checkbox"/> Contaminada <input type="checkbox"/> Infectada	
DESCRITIVO DA OPERAÇÃO		
Via de acesso - Tática e Técnica Ligaduras Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Visceras		
<p>(1) Antissepsia (2) Abertura Medicina (3) Achados</p> <p>a) Volumoso hematoma retroperitoneal b) Ruptura renal completa com comprometimento vascular</p> <p>(4) Realizamos: a) Nefrectomia fatal b) Imobilização da caudade</p> <p>(5) Fechamento por planos</p>		
Dr. João José da Ponte Portela CIRURGIA GERAL UROLOGIA CRM-CE: 0101101SPR-CE CRM-SP: 100733		
HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA ATESTO QUE COPIA CONFERE COM ORIGINAL		
<i>pp-Schause</i> Mônica Saba Mat. 15984		

PRONTUÁRIO

DESCRICAO DA OPERACAO

Via de acesso - Tática e Técnica Ligaduras Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscemas
HOSPITAL DISTITAL M^E JOSE BARROSO DE OLIVEIRA

ATESTO QUE COPIA CONFERE COM ORIGINAL

*pp- M
Mônica Saba*

Mônica Saba

Mat. 15984

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CIRURGIAO - CRM



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 026.0.19.00734/01
	Pianco	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de emissão: 14/08/2019
Número da guia: 026.2019.600734 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 Promovente: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO			UFR vigente: R\$ 50,48
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.213,45
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866800000121 134509283187 520190831021 601900734018</p>			Valor final: R\$ 1.213,45

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 026.0.19.00734/01
	Pianco	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de emissão: 14/08/2019
Número da guia: 026.2019.600734 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Promovente: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A			UFR vigente: R\$ 50,48
Detalhamento:			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.213,45
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.213,45

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 026.0.19.00734/01
	Pianco	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de emissão: 14/08/2019
Número da guia: 026.2019.600734 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/08/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 Promovente: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO			UFR vigente: R\$ 50,48
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.213,45
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866800000121 134509283187 520190831021 601900734018</p>			Valor final: R\$ 1.213,45





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 026.2019.600734

Data Vencimento: 31/08/2019

Data Emissão: 14/08/2019

Comarca: Pianco

Classe: ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65

Promovente: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.009,60

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.212,10

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: Arilton Pires de Almeida Ramalho - 14/08/2019 12:40:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908141240312750000022782171>
Número do documento: 1908141240312750000022782171

Num. 23504440 - Pág. 2

ATESTADO MÉDICO -2019-DECLARANDO A PERDA DO RIM DEVIDO O ACIDENTE



Assinado eletronicamente por: Arilton Pires de Almeida Ramalho - 27/08/2019 10:25:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082710253165400000023113826>
Número do documento: 19082710253165400000023113826

Num. 23857788 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHO D'ÁGUA - PB
Té, Trabalho e Mudança

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Almeida Costa s/n - Olho D'Água - PB

RECEITUÁRIO MÉDICO

Nome: _____
End: _____ Data: ___/___/___

A testado

Alerto que o Sr. José
Clementino de Araújo Vitorino
de um acidente e perdeu seu fe-
mim direito. Devido fizeram pe-
squisa por Maio (seus) 10
dia 26- 3.673.159

Gent.
23/08/19

Órgão: CRM
Número: 020.751.134-1

MÉDICO / CRM



prova que o promovente e seu grupo familiar e pobre na forma da lei - recebe bolsa familia e o grupo familiar e composto por 5 pessoas e reside na zona rural no sitio velozo



Assinado eletronicamente por: Arilton Pires de Almeida Ramalho - 06/11/2019 08:16:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110608160979900000025081233>
Número do documento: 19110608160979900000025081233

Num. 25953760 - Pág. 1

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 20859781-69 1.10 Data da Entrevista: 08/02/2018

RENDIMENTO PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: ZONA RURAL

1.12 - Tipo: SITIO 1.13 - Título:

1.14 - Nome: VELOSO

1.15 - Número: 1.16 - Complemento do Número: SN

1.17 - Complemento Adicional: CASA

1.18 - Cep: 58760-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR		
4.02 - Nome Completo:	MARIA DAS NEVES MARTINS	
4.03 - NIS:	16048242701	4.06 - Data de Nascimento: 11/04/1985
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	NAYARA SOARES MARTINS	
4.03 - NIS:	16669631082	4.06 - Data de Nascimento: 25/12/2005
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	JOAO VITOR CLEMENTINO MARTINS	
4.03 - NIS:	16337819854	4.06 - Data de Nascimento: 28/03/2008
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo:	JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO	
4.03 - NIS:	16260471514	4.06 - Data de Nascimento: 10/07/1990
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	NAYRA VITORIA MARTINS ARAUJO	
4.03 - NIS:	23811774200	4.06 - Data de Nascimento: 01/01/2018

OLHO D'ÁGUA - PB 08/02/2018

Local e Data

Maria das Neves Martins
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Francisco de Assis P. Filho
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Francisco de Assis P. Filho
Diretor do PBF/Cadúnico

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
OLHO D'ÁGUA - PB
08/02/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

1. Eu Maria das Neves Martins, NIS 160.48242.70-1 declaro sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

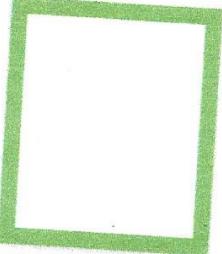
RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	OCCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL
01	<u>Maria das Neves Martins</u>	<u>11/04/1985</u>	<u>Apicultor</u>	<u>00,00</u>
02	<u>João Clementino Araújo</u>	<u>10/07/1990</u>	<u>Agropecuário</u>	<u>00,00</u>
03	<u>Mayara Soárez Martins</u>	<u>25/12/2005</u>	<u>Estudante</u>	<u>06,00</u>
04	<u>João Vítor Clementino Araújo</u>	<u>29/03/2008</u>	<u>Estudante</u>	<u>00,00</u>
05	<u>Mayra Vitoria Martins Araújo</u>	<u>01/10/2018</u>	<u>—</u>	<u>00,00</u>
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando;
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
- A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de Servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único;

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família: endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Olho D'Água - PB, 08/02/2018.


Maria das Neves Martins
Assinatura do Responsável Familiar





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Piancó

1ª Vara Mista

Processo: 0801549-50.2019.8.15.0261

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO

Advogado do(a) AUTOR:AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO - PB17102

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.;

Inicialmente, **DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita**, haja vista que estão previstos os requisitos legais para a concessão do benefício (art. 98, do CPC).

A atividade probatória deverá recair sobre a existência ou não de invalidez permanente sofrida pelo autor e o seu grau. Para tanto, verifica-se a necessidade de realização de perícia judicial na parte autora, de modo a subsidiar suficientemente a resolução da demanda.

Nesse contexto, **NOMEIO** como perito o Dr. **Marcelo Nunes Alves de Sousa, médico ortopedista/traumatologista**, concedendo-lhe o prazo de **dez dias** para apresentação do laudo, a contar da data do exame médico no(a) promovente (art. 465 do CPC). **INTIME-SE** o mesmo da nomeação, bem como para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, a data da perícia.

INFORME-SE ao médico nomeado que será paga a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo exame pericial, em conformidade com o Convênio n. 015/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, o qual será depositado em Juízo e liberado mediante alvará ao perito.

À vista do exposto, **INTIMEM-SE** as partes para querendo indicar assistente técnico e quesitos, assim como juntar documentos, no prazo de 15 dias, art. 465, § 1º, II e III do CPC.

INTIME-SE a promovida para depositar em 15 dias os honorários periciais, **sob pena de de constrição via BACENJUD**.

Desde já **INFORMO** que os quesitos do juízo são os quesitos padrão apresentados durante o Mutirão DPVAT.

Cumpra-se cautelosamente, intimando-se o autor pessoalmente desta decisão e data da perícia, bem como o réu sobre os presentes termos.

Com a apresentação do laudo, **EXPEÇA-SE** o alvará para levantamento dos honorários periciais, **DETERMINO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO**, para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 183 do NCPC.



Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).

CUMPRIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, voltem-me os autos conclusos.

Piancó/PB, data conforme certificação digital

PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS - 10/01/2020 19:20:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011013393077500000026414025>
Número do documento: 20011013393077500000026414025

Num. 27367429 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Piancó

Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000

Número do Processo: 0801549-50.2019.8.15.0261
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: JOAO CLEMENTINO DE ARAUJO
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o perito agendou perícia para o dia 09/10/2020, conforme ofício em anexo. Nestes autos a perícia será realizada às 11h10min., no Fórum local,

PIANCÓ, 29 de setembro de 2020.

Marilene Bernardo da Silva

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: MARILENE BERNARDO DA SILVA - 29/09/2020 22:24:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092922241855400000033363137>
Número do documento: 20092922241855400000033363137

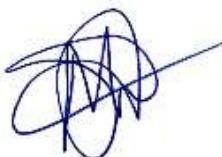
Num. 34903796 - Pág. 1

Ofício nº 18/2020

À 1ª Vara da Comarca de Piancó
Estado da Paraíba – Poder Judiciário

Eu, Marcelo Nunes Alves de Sousa, brasileiro, médico ortopedista, inscrito no CRM sob os números PB-7381 / PE 18836, venho, por meio deste ofício, disponibilizar o dia 09 de outubro do corrente ano para agendamento de perícias médicas, conforme solicitado pelo servidor por contato telefônico, a se iniciar às 09:00 h do referido dia. Desde já, me ponho à disposição para eventuais esclarecimentos.

Patos, 21 de setembro de 2020.



Marcelo Nunes Alves de Sousa



Assinado eletronicamente por: MARILENE BERNARDO DA SILVA - 29/09/2020 22:24:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092922241941900000033363141>
Número do documento: 20092922241941900000033363141

Num. 34904200 - Pág. 1



**1ª Vara Mista de Piancó
Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000**

Nº do processo: 0801549-50.2019.8.15.0261

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito]

MANDADO INTIMAÇÃO AUTOR (PERÍCIA)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista de Piancó manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, intime a parte autora:

Nome: JOÃO CLEMENTINO DE ARAUJO, Endereço: Sítio Cabeça Branca, s/n, Zona rural, OLHO D'ÁGUA - PB - CEP: 58760-000, para comparecer a perícia agendada para o dia **09/10/2020, às 11h10min.**, devendo a parte autora comparecer usando máscara, munida de todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados médicos, documentos pessoais, etc., observando o horário da perícia, evitando assim aglomerações no local.

PIANCÓ, em 29 de setembro de 2020.

De ordem, MARILENE BERNARDO DA SILVA
Chefe de Cartório

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE PIANCÓ
Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Piancó
Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Nº	DO	PROCESSO:	PROCEDIMENTO	0801549-50.2019.8.15.0261	
CLASSE	DO	PROCESSO:	PROCEDIMENTO	COMUM	CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]					
AUTOR:	J O A O	C L E M E N T I N O		D E	A R A U J O
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.					

De ordem do Excelentíssimo Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, MM. Juiz de Direito deste 1^a Vara Mista de Piancó, em cumprimento à determinação constante nos autos da ação em referência, INTIMO as partes da perícia agendada para o dia 09/10/2020, às 11h10min., no Fórum local.

PIANCÓ-PB, em 29 de setembro de 2020.

De ordem, MARILENE BERNARDO DA SILVA
Chefe de Cartório